



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 008/04

**AUTORIA DO PROJETO:** João Carlos de Oliveira

**ASSUNTO DO PROJETO:** Denomina campo de futebol, localizado na comunidade do Baitaca, como específica e dá outras providências.

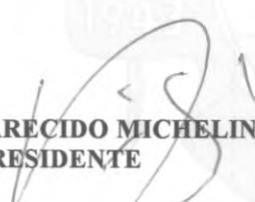
## PARECER

Foi encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *João Carlos de Oliveira*, denominando campo de futebol localizado na comunidade do Baitaca, situado no lote nº 164/164-A/165/165-D/A168-F/A-2, com área de 6.518,50m<sup>2</sup>, na Gleba Pirapó, neste Município.

Ao que nos cabe analisar, procedemos parecer favorável quanto a legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, deixando para o Plenário decidir quanto a seu mérito. Sendo assim, nós desta **Comissão de Justiça e Redação**, somos pela Tramitação Normal deste por esta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 20 de Fevereiro de 2004.

  
**JOÃO APARECIDO MICHELIN**  
PRESIDENTE

  
**ANDRÉ LUIS ROSSI**  
SECRETÁRIO

  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 008/04**

**AUTORIA DO PROJETO:** João Carlos de Oliveira

**ASSUNTO DO PROJETO:** Denomina campo de futebol, localizado na comunidade do Baitaca, como específica e dá outras providências.

## PARECER

Foi encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *João Carlos de Oliveira*, denominando campo de futebol localizado na comunidade do Baitaca, situado no lote nº 164/164-A/165/165-D/A168-F/A-2, com área de 6.518,50m<sup>2</sup>, na Gleba Pirapó, neste Município.

Ao que nos cabe analisar, procedemos parecer favorável quanto a legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, deixando para o Plenário decidir quanto a seu mérito. Sendo assim, nós desta **Comissão de Justiça e Redação**, somos pela Tramitação Normal deste por esta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 20 de Fevereiro de 2004.

**JOÃO APARECIDO MICHELIN**  
PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIS ROSSI**  
SECRETÁRIO

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
RELATOR